



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

[www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi)

Quinta-feira, 07 de abril de 2022

Ano IV | Edição nº 548

Página 1 de 3

## SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
<b>Licitações e Contratos</b> .....	2
Prazo Recursal .....	2

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Tanabi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tanabi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

### Prefeitura Municipal de Tanabi

CNPJ 45.157.104/0001-42  
Rua Dr Cunha Jr, 242  
Telefone: (17) 3272-9000  
Site: [www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi)

### Câmara Municipal de Tanabi

CNPJ 51.853.687/0001-49  
Rua José Siriani, 933  
Telefone: (17) 3274-2113 / 3274-2114  
Site: [www.tanabi.sp.leg.br](http://www.tanabi.sp.leg.br)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quinta-feira, 07 de abril de 2022

Ano IV | Edição nº 548

Página 2 de 3

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 4.622/2022.

**Objeto:** Declara "Ponto Facultativo" no dia 14 de abril de 2022 - "Quinta-Feira Santa" e define expedientes de funcionamento da Prefeitura do Município de Tanabi.

**NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA**, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidos por Lei, e,

**CONSIDERANDO**, as tradições religiosas de nosso país;

**CONSIDERANDO**, que dia 15 de abril de 2022, é Sexta-Feira Santa (Sexta-feira da Paixão);

**CONSIDERANDO**, que ao ser declarado "Ponto Facultativo", na referida data não haverá prejuízo algum para o erário público municipal, uma vez que os eventuais débitos fiscais vencidos na referida data serão automaticamente prorrogados para o próximo dia útil imediato;

**CONSIDERANDO**, que essa medida virá inclusive gerar economia os cofres públicos;

**CONSIDERANDO**, o interesse administrativo e a organização dos serviços nas Repartições Públicas Municipais;

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica declarado "Ponto Facultativo" no dia 14 de abril de 2022, em razão da "Sexta-Feira Santa (Sexta-Feira da Paixão)", nas seguintes Repartições Públicas Municipais:

I - Paço Municipal;

II - Secretaria Municipal de Serviços Gerais (Almoxarifado Municipal);

III - Secretaria Municipal da Educação e Cultura, e seus setores adjuntos;

IV - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, e seus setores adjuntos;

V - Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo e todos seus projetos;

VI - Secretaria Municipal da Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente;

VII - Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Segurança Urbana;

VIII - Posto de Atendimento do "Banco do Povo Paulista";

IX - Junta do Serviço Militar e Conselho Tutelar;

X - Posto SEBRAE AQUI.

**Art. 2º.** A Secretaria Municipal de Saúde e seus setores adjuntos terão expediente normal no dia 14 de abril

de 2022, conforme orientação da Secretaria Municipal de Saúde, seja por "plantão" ou "rodízio funcional".

**Art. 3º.** O expediente das Creches Municipais (CMEIs) no dia 14 de abril de 2022, será de acordo com orientação da Secretaria Municipal da Educação e Cultura, seja por "plantão" ou "rodízio funcional".

**Art. 4º.** Fica proibida a realização de "horas extras" nas Repartições Públicas beneficiadas pelo ponto facultativo, salvo com autorização expressa do Encarregado/Diretor/Secretário, sendo a mesma ratificada pelo Chefe do Executivo.

**Art. 5º.** Os setores considerados imprescindíveis terão escala especial, elaborada por seu Encarregado/Diretor/Secretário, de forma a se evitar a descontinuidade dos serviços essenciais como limpeza, saneamento, abastecimento de água e ambulâncias.

**Art. 6º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º.** Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tanabi.

Em 06 de abril de 2022.

**NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA**

Prefeito do Município

Registrado e Publicado na  
Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração

### Licitações e Contratos

### Prazo Recursal

#### Pregão Presencial nº 08/2022.

Extrato - Objeto: Aquisição de equipamentos de saúde, destinados a atender situações emergenciais ou de riscos sanitários e epidemiológicos, em atendimento a Resolução SS 86 - Estado de São Paulo, de acordo com o Anexo I - Planilha de Preços. Realizada a sessão de negociação do pregão epigrafado e, diante da manifestação e interesse da empresa "Filipe Moises Garcia ME" em apresentar razões de recurso, "pelo motivo de sua desclassificação no item 09", fica concedido prazo de 03 (três) dias para apresentar seus memoriais na sede da Prefeitura, dirigidos ao Pregoeiro, respeitando-se o horário de expediente da Prefeitura das 09h00 as 15h00, todos os dias úteis. Tanabi, 07 de abril de 2022 - João Paulo da Silveira - Pregoeiro.

#### Pregão Presencial nº 09/2022.

Extrato - Objeto: Registro de preços objetivando a locação de caçamba para a retirada de entulhos, resíduos inertes e resíduos de construção civil, incluindo serviços de colocação e retirada, por meio de caminhão poli guindaste, mão de obra e descarte/destinação final em aterro licenciado por órgão ambientalmente correto, em diversos locais no município de Tanabi, Estado de São Paulo, pelo prazo de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quinta-feira, 07 de abril de 2022

Ano IV | Edição nº 548

Página 3 de 3

e quantitativos estimados nos anexos do presente edital. Realizada a sessão de negociação do pregão epigrafado e, diante da inabilitação da empresa Bronzati, considerando ainda a manifestação e interesse da empresa Bronzati & Sumaio de Entulhos LTDA em apresentar razões de recurso, por ter sido inabilitada por desatender o edital no tocante aos itens 10.5.1. e 10.5.2, ainda apresenta recurso no tocante a empresa Constrói apresentar com seu proprietário acompanhado de um procurador, fica concedido prazo de 03 (três) dias para apresentar seus memoriais na sede da Prefeitura, dirigidos ao Pregoeiro, respeitando-se o horário de expediente da Prefeitura das 09h00 as 15h00, todos os dias úteis. Tanabi, 07 de abril de 2022 - João Paulo da Silveira - Pregoeiro.

---